



PREFEITURA VILA FLOR

RECONSTRUIR E AVANÇAR

CONTRATO N° 2010012/2022

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 068/2022 DO PREGÃO
PRESENCIAL N°. 1/2022, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA -
CARONA N° 012/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, E SERVIÇOS DE REBOQUE.

Pelo presente instrumento de contrato de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR/RN, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ n° 08.169.278/0001-07, instalada a Rua José Calazans, n° 69, centro, CEP: 59.192-000, de um lado, por intermédio de seu representante legal a Prefeita Constitucional, THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA, portadora do **CPF/MF: 084.453.074-36**, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua do Cigano, n°. 267, Centro, 59.192-000, Vila Flor/RN, no uso das suas atribuições constitucionais, e em sequência, designada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **AS COMERCIO E SERVICOS LTDA**, CNPJ/MF: **43.857.676/0001 - 09**, sediada na Rua Ferro Cardoso, N°. 177, Rocas, Natal/RN, neste ato representada pela Sra. **KATIA LEONOR OLIVEIRA GOMES**, representante legal da Contratada, portadora do CPF/MF: 277.591.134-04, resolvem de comum acordo, celebrar o presente CONTRATO, resultante do processo de adesão à ata de registro de preços n°. 068/2022, oriundo do Pregão Presencial n° 1/2022 SRP, de conformidade com a Lei 8.666/1993 e suas alterações, e demais legislações pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1. ADESÃO/CARONA, PELO PRAZO DE 01 (um) mês, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, E SERVIÇOS DE REBOQUE, de acordo com as informações constantes no anexo I - Termo de Referência, em



PREFEITURA
VILA FLOR
RECONSTRUIR E AVANÇAR

conformidade com o Anexo I - Termo de Referência do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N°. 1/2022.

2

1.2 ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

LOTE	DESCRIÇÃO	QNT / VALOR ESTIMADO	UNID	VALOR UNITÁRIO / VALOR DESCONTADO - AS COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ/MF: 43.857.676/0001-09	VALOR TOTAL
1	MÃO DE OBRA (VEICULOS LINHA LEVE)	400	R\$/H	R\$ 40,00	R\$ 16.000,00
	PEÇAS E ACESSÓRIOS (VEICULOS LINHA LEVE)	R\$ 200.000,00	%	45%	R\$ 110.000,00
	SERVIÇOS TERCEIRIZADOS (VEICULOS LINHA LEVE)	R\$ 20.000,00	%	45%	R\$ 11.000,00
	SERVIÇOS DE GUINCHO (VEICULOS LINHA LEVE)	2.000	KM	R\$ 2,75	R\$ 5.500,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					R\$142.500,00
LOTE	DESCRIÇÃO	QNT / VALOR ESTIMADO	UNID		VALOR TOTAL
2	MÃO DE OBRA (VEICULOS GRANDE PORTE)	600	R\$/H	R\$ 73,00	R\$ 43.800,00
	PEÇAS E ACESSÓRIOS (VEICULOS GRANDE PORTE)	R\$ 250.000,00	%	45%	R\$ 137.500,00
	SERVIÇOS TERCEIRIZADOS (VEICULOS GRANDE PORTE)	R\$ 30.000,00	%	45%	R\$ 16.500,00
	SERVIÇOS DE GUINCHO (VEICULOS GRANDE PORTE)	5.000	KM	R\$ 5,24	R\$ 26.200,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					R\$224.000,00
LOTE	DESCRIÇÃO	QNT / VALOR ESTIMADO	UNID		VALOR TOTAL
3	MÃO DE OBRA (MÁQUINAS PESADAS)	500	R\$/H	R\$ 77,00	R\$ 38.500,00
	PEÇAS E ACESSÓRIOS (MÁQUINAS PESADAS)	R\$ 350.000,00	%	43%	R\$ 199.500,00
	SERVIÇOS TERCEIRIZADOS (MÁQUINAS PESADAS)	R\$ 40.000,00	%	43%	R\$ 22.800,00
	SERVIÇOS DE GUINCHO (MÁQUINAS PESADAS)	5.000	KM	R\$ 8,49	R\$ 42.450,00



PREFEITURA VILA FLOR

RECONSTRUIR E AVANÇAR

VALOR TOTAL DA PROPOSTA

R\$303.250,00

5

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor global do presente contrato é de **R\$ 669.750,00 (seiscentos e sessenta e nove mil, setecentos e cinquenta reais)**, de acordo com a proposta de preço apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO INÍCIO DO FORNECIMENTO

3.1. O prazo para início do fornecimento, dar-se-á a partir da assinatura deste instrumento e posterior emissão da Ordem de COMPRA/SERVIÇO/serviço.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. Esse contrato entra em vigor em sua assinatura tendo vigência pelo período de 01 (mês) mês.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Do Contratante

- a) Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a(s) CONTRATADA(S) possa(m) fornecer o COMPRA/SERVIÇO dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência (ANEXO I);
- b) Fornecer à(s) CONTRATADA(S), a qualquer tempo, toda a informação que julgar pertinente aos fornecimentos das COMPRA/SERVIÇOS, no intuito do bom desenvolvimento da execução do compromisso assumido;
- c) Emitir e publicar notas de empenho a crédito do (s) fornecedor (es) nos valores totais correspondentes aos materiais solicitados;
- d) Enviar uma via da Nota de Empenho emitida em favor de cada fornecedor;
- e) A CONTRATANTE se reserva o direito de acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da administração, que determinará o que for



necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

f) Comunicar à(s) CONTRATADA(S), tão logo constate casos de irregularidades, defeitos, vícios ou incorreções durante o fornecimento para que a(s) mesma(s) adote(m) as medidas indispensáveis ao bom andamento do que foi solicitado;

g) Exigir da(s) empresa(s) CONTRATADA(S) integral responsabilidade pela boa execução e eficiência do(s) contrato(s) celebrado(s), mormente no que se refere ao fornecimento dos COMPRA/SERVIÇO licitados;

h) Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a(s) CONTRATADA(S), efetuando todos os pagamentos devidos de acordo com as condições de prazo e preços pactuados no(s) Contrato(s);

i) Efetuar os pagamentos após a realização das COMPRA/SERVIÇOS, devendo as Notas Fiscais/Faturas estarem devidamente atestadas pelo setor competente.

1.1 - Da Contratada

a) Fornecer as COMPRA/SERVIÇOS conforme especificações, quantidades, prazo de garantia e preços indicados na proposta;

b) Fornecer as COMPRA/SERVIÇOS devidamente de forma a preservar sua qualidade e validade, dentro dos padrões estabelecidos pelos órgãos de controle;

c) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, no cumprimento das obrigações assumidas;

d) Substituir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação, qualquer material defeituoso que houver fornecido;

e) Servirão de instrumentos de garantia a nota de empenho de despesa e a nota fiscal emitida pelo fornecedor.



CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração
Unidade Orçamentária: 0301 – Secretaria Municipal de Administração

Projeto Atividade: 2007 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração
Classificação econômica: 33.90.30.00 – Material de Consumo
Sub – elemento: 33.90.30.39 – Material para manutenção de veículos
Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos
17040000 – Transferência da União de Royalties de Petróleo e Gás
17050000 – Transferência do Estado de Royalties de Petróleo e Gás

Órgão: 02 – Gabinete da Prefeita
Unidade Orçamentária: 0201 – Gabinete da Prefeita

Projeto Atividade: 2005 – Manutenção das Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente
Classificação econômica: 33.90.30.00 – Material de Consumo
Sub – elemento: 33.90.30.39 – Material para manutenção de veículos
Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Agricultura
Unidade Orçamentária: 0501 – Secretaria Municipal de Agricultura

Projeto Atividade: 2013 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura
Classificação econômica: 33.90.30.00 – Material de Consumo
Sub – elemento: 33.90.30.39 – Material para manutenção de veículos
Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos
17040000 – Transferência da União de Royalties de Petróleo e Gás

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 0701 – Secretaria Municipal de Educação

Projeto Atividade: 2021 – Manutenção do Ensino Fundamental
Classificação econômica: 33.90.30.00 – Material de Consumo
Sub – elemento: 33.90.30.39 – Material para manutenção de veículos
Fonte de Recurso: 1500100100 – Receita de Impostos e Transferências - Educação

Projeto Atividade: 2029 – Manutenção do Ensino Infantil - Creche
Classificação econômica: 33.90.30.00 – Material de Consumo
Sub – elemento: 33.90.30.39 – Material para manutenção de veículos
Fonte de Recurso: 1500100100 – Receita de Impostos e Transferências - Educação

Projeto Atividade: 2030 – Manutenção do Ensino Infantil – Pré Escola
Classificação econômica: 33.90.30.00 – Material de Consumo
Sub – elemento: 33.90.30.39 – Material para manutenção de veículos
Fonte de Recurso: 1500100100 – Receita de Impostos e Transferências - Educação

Projeto Atividade: 2022 – Programa Nacional de Transporte Escolar – PNATE - Fundamental
Classificação econômica: 33.90.30.00 – Material de Consumo
Sub – elemento: 33.90.30.39 – Material para manutenção de veículos
Fonte de Recurso: 1500100100 – Receita de Impostos e Transferências - Educação



PREFEITURA
VILA FLOR
RECONSTRUIR E AVANÇAR

1553000000 – Transferência de recurso do PNATE

Projeto Atividade: 2024 – Manutenção das Ações do Programa Estadual de Transporte Escolar - PETERN
Classificação econômica: 33.90.30.00 – Material de Consumo
Sub – elemento: 33.90.30.39 – Material para manutenção de veículos
Fonte de Recurso: 1569000000 – Receita de Impostos e Transferências - Educação
1571000000 – Transferência de Convênio-Estado/ Educação

Projeto Atividade: 2025 – Apoio ao Transporte de Alunos dos Ensinos Universitário e Técnico
Classificação econômica: 33.90.30.00 – Material de Consumo
Sub – elemento: 33.90.30.39 – Material para manutenção de veículos
Fonte de Recurso: 1500100100 – Receita de Impostos e Transferências - Educação

Projeto Atividade: 2028 – Programa Nacional de Transporte Escolar – PNATE - Infantil
Classificação econômica: 33.90.30.00 – Material de Consumo
Sub – elemento: 33.90.30.39 – Material para manutenção de veículos
Fonte de Recurso: 1500100100 – Receita de Impostos e Transferências - Educação
1553000000 - Transferência de recurso do PNATE

Órgão: 12 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
Unidade Orçamentária: 1201 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

Projeto Atividade: 2100 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
Classificação econômica: 33.90.30.00 – Material de Consumo
Sub – elemento: 33.90.30.39 – Material para manutenção de veículos
Fonte de Recurso: 1500000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos
17040000 – Transferência da União de Royalties de Petróleo e Gás
17050000 - Transferência do Estado de Royalties de Petróleo e Gás

Órgão: 13 – Secretaria Municipal de Obras
Unidade Orçamentária: 1301 – Secretaria Municipal de Obras

Projeto Atividade: 2104 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Obras
Classificação econômica: 33.90.30.00 – Material de Consumo
Sub – elemento: 33.90.30.39 – Material para manutenção de veículos
Fonte de Recurso: 1500000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos
17040000 – Transferência da União de Royalties de Petróleo e Gás
17050000 – Transferência do Estado de Royalties de Petróleo e Gás

Órgão: 11 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 1102 – Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto Atividade: 2095 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
Classificação econômica: 33.90.30.00 – Material de Consumo
Sub – elemento: 33.90.30.39 – Material para manutenção de veículos
Fonte de Recurso: 1500000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 1002 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 2063 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde - FMS
Classificação econômica: 33.90.30.00 – Material de Consumo
Sub – elemento: 33.90.30.39 – Material para manutenção de veículos
Fonte de Recurso: 1500100200 – Receita de Impostos e Transferências - Saúde



PREFEITURA VILA FLOR

RECONSTRUIR E AVANÇAR



Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 0702 – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica

Projeto Atividade: 2038 – Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 30%
Classificação econômica: 33.90.30.00 – Material de Consumo
Sub – elemento: 33.90.30.39 – Material para manutenção de veículos
Fonte de Recurso: 1540000000 – Transferências do FUNDEB – Impostos 30%
1541000000 – Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União VAAF
1542000000 – Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União VAAT

1543000000 – Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União VAAR

Projeto Atividade: 2040 – Manutenção do Ensino Infantil - Creche – FUNDEB 30%
Classificação econômica: 33.90.30.00 – Material de Consumo
Sub – elemento: 33.90.30.39 – Material para manutenção de veículos
Fonte de Recurso: 1540000000 – Transferências do FUNDEB – Impostos 30%
1541000000 – Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União VAAF
1542000000 – Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União VAAT
1543000000 – Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União VAAR

Projeto Atividade: 2042 – Manutenção do Ensino Infantil – Pré Escola – FUNDEB 30%
Classificação econômica: 33.90.30.00 – Material de Consumo
Sub – elemento: 33.90.30.39 – Material para manutenção de veículos
Fonte de Recurso: 1540000000 – Transferências do FUNDEB – Impostos 30%
1541000000 – Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União VAAF
1542000000 – Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União VAAT
1543000000 – Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União VAAR

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS

Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração
Unidade Orçamentária: 0301 – Secretaria Municipal de Administração

Projeto Atividade: 2007 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração
Classificação econômica: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Sub – elemento: 33.90.30.19 – Manutenção e Conservação de veículos
Fonte de Recurso: 1500000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos
1704000000 – Transferência da União de Royalties de Petróleo e Gás
1705000000 – Transferência do Estado de Royalties de Petróleo e Gás

Órgão: 02 – Gabinete da Prefeita
Unidade Orçamentária: 0201 – Gabinete da Prefeita

Projeto Atividade: 2005 – Manutenção das Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente
Classificação econômica: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Sub – elemento: 33.90.30.19 – Manutenção e Conservação de veículos
Fonte de Recurso: 1500000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Agricultura
Unidade Orçamentária: 0501 – Secretaria Municipal de Agricultura

Projeto Atividade: 2013 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura
Classificação econômica: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica



PREFEITURA VILA FLOR

RECONSTRUIR E AVANÇAR



Sub – elemento: 33.90.30.19 – Manutenção e Conservação de veículos
Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos
17040000 – Transferência da União de Royalties de Petróleo e Gás

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 0701 – Secretaria Municipal de Educação

Projeto Atividade: 2021 – Manutenção do Ensino Fundamental
Classificação econômica: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Sub – elemento: 33.90.30.19 – Manutenção e Conservação de veículos
Fonte de Recurso: 1500100100 – Receita de Impostos e Transferências - Educação

Projeto Atividade: 2029 – Manutenção do Ensino Infantil - Creche
Classificação econômica: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Sub – elemento: 33.90.30.19 – Manutenção e Conservação de veículos
Fonte de Recurso: 1500100100 – Receita de Impostos e Transferências - Educação

Projeto Atividade: 2030 – Manutenção do Ensino Infantil – Pré Escola
Classificação econômica: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Sub – elemento: 33.90.30.19 – Manutenção e Conservação de veículos
Fonte de Recurso: 1500100100 – Receita de Impostos e Transferências - Educação

Projeto Atividade: 2022 – Programa Nacional de Transporte Escolar – PNATE - Fundamental
Classificação econômica: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Sub – elemento: 33.90.30.19 – Manutenção e Conservação de veículos
Fonte de Recurso: 1500100100 – Receita de Impostos e Transferências - Educação
1553000000 – Transferência de recurso do PNATE

Projeto Atividade: 2024 – Manutenção das Ações do Programa Estadual de Transporte Escolar - PETERN
Classificação econômica: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Sub – elemento: 33.90.30.19 – Manutenção e Conservação de veículos
Fonte de Recurso: 1569000000 – Receita de Impostos e Transferências - Educação
1571000000 – Transferência de Convênio-Estado/ Educação

Projeto Atividade: 2025 – Apoio ao Transporte de Alunos dos Ensinos Universitário e Técnico
Classificação econômica: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Sub – elemento: 33.90.30.19 – Manutenção e Conservação de veículos
Fonte de Recurso: 1500100100 – Receita de Impostos e Transferências - Educação

Projeto Atividade: 2028 – Programa Nacional de Transporte Escolar – PNATE - Infantil
Classificação econômica: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Sub – elemento: 33.90.30.19 – Manutenção e Conservação de veículos
Fonte de Recurso: 1500100100 – Receita de Impostos e Transferências - Educação
1553000000 - Transferência de recurso do PNATE

Órgão: 12 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
Unidade Orçamentária: 1201 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

Projeto Atividade: 2100 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
Classificação econômica: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Sub – elemento: 33.90.30.19 – Manutenção e Conservação de veículos
Fonte de Recurso: 1500000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos
17040000 – Transferência da União de Royalties de Petróleo e Gás
17050000 - Transferência do Estado de Royalties de Petróleo e Gás

Órgão: 13 – Secretaria Municipal de Obras



PREFEITURA VILA FLOR

RECONSTRUIR E AVANÇAR

9

Unidade Orçamentária: 1301 – Secretaria Municipal de Obras

Projeto Atividade: 2104 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Obras
Classificação econômica: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Sub – elemento: 33.90.30.19 – Manutenção e Conservação de veículos
Fonte de Recurso: 1500000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos
17040000 – Transferência da União de Royalties de Petróleo e Gás

Órgão: 11 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 1102 – Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto Atividade: 2095 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
Classificação econômica: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Sub – elemento: 33.90.30.19 – Manutenção e Conservação de veículos
Fonte de Recurso: 1500000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 1002 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 2063 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde - FMS
Classificação econômica: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Sub – elemento: 33.90.30.19 – Manutenção e Conservação de veículos
Fonte de Recurso: 1500100200 – Receita de Impostos e Transferências - Saúde

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 0702 – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica

Projeto Atividade: 2038 – Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 30%
Classificação econômica: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Sub – elemento: 33.90.30.19 – Manutenção e Conservação de veículos
Fonte de Recurso: 1540000000 – Transferências do FUNDEB – Impostos 30%

Projeto Atividade: 2040 – Manutenção do Ensino Infantil - Creche – FUNDEB 30%
Classificação econômica: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Sub – elemento: 33.90.30.19 – Manutenção e Conservação de veículos
Fonte de Recurso: 1540000000 – Transferências do FUNDEB – Impostos 30%

Projeto Atividade: 2042 – Manutenção do Ensino Infantil – Pré Escola – FUNDEB 30%
Classificação econômica: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Sub – elemento: 33.90.30.19 – Manutenção e Conservação de veículos
Fonte de Recurso: 1540000000 – Transferências do FUNDEB – Impostos 30%

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1 - A licitante, mensalmente, após o fornecimento definitivo, fará um relatório do que foi solicitado, acompanhado das ORDENS DE COMPRA/SERVIÇOS solicitadas, para que o órgão faça a conferência e após aprovação a empresa emitirá a nota fiscal em nome DO ÓRGÃO emissor da ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO com o respectivo CNPJ e receberá o valor da nota fiscal que terá como base os preços unitários finais ofertados na fase de lances verbais da licitação, que será



PREFEITURA VILA FLOR

RECONSTRUIR E AVANÇAR

apresentada a Secretaria Municipal emissora das ordens de COMPRA/SERVIÇO.

10

7.2 - O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao órgão emissor da ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO, a ser processados em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização do COMPRA/SERVIÇO, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta - corrente onde deseja receber seu crédito.

7.3 - Para fazer jus ao pagamento, a empresa vencedora deverá comprovar sua adimplência com as fazendas: Municipal, Estadual, Federal, FGTS e TRABALHISTA através das certidões negativas de débitos.

7.4 - A Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN, só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do gestor do contrato, o necessário ATESTO comprovando a efetiva entrega pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

7.5 - Em caso de entrega fracionada do objeto, quando previamente autorizada pela Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN, será efetuado o pagamento, depois que todos as COMPRA/SERVIÇOS tiverem sido realizados, no mês.

CLÁUSULA OITAVA - DA VINCULAÇÃO

8.1. Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, o **Pregão Presencial (SRP) N° 1/2022** e seus anexos, a Proposta da CONTRATADA e demais peças que constitui o respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as



PREFEITURA VILA FLOR

RECONSTRUIR E AVANÇAR

11

penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes.

9.2 O atraso injustificado no início das COMPRA/SERVIÇOS requisitados consoante Ordem de COMPRA/SERVIÇOS sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso, até o máximo de 2,5% (dois vírgula cinco por cento), sobre o valor total da Ordem de COMPRA/SERVIÇO.

9.3 As multas a que se refere esta cláusula serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

9.4 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento), calculada sobre o valor global do contrato, no caso de atraso no cumprimento de determinação expressa da fiscalização;
- c) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) calculada sobre o valor do contrato, para os casos de reincidência em infrações anteriormente punidas com pena de advertência;
- d) O atraso injustificado na execução do contrato, aferido mensalmente pela FISCALIZAÇÃO, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de mora de 10% (dez por cento), sobre o valor das faturas dos pagamentos a vencer;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO- A aplicação da sanção prevista na alínea "a" não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas "b",



PREFEITURA VILA FLOR

RECONSTRUIR E AVANÇAR

12

"c", "d" e "e", principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.5 As sanções previstas nas alíneas "a", "e" e "f" do item 9.4, poderão ser aplicadas conjuntamente com alíneas "b", "c" e "d", facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.6 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

10.1. Fica estabelecido que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume, no prazo máximo de vinte (20) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o foro do município de Canguaretama/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

Vila Flor/RN, 23 de Novembro de 2022.



PREFEITURA
VILA FLOR
RECONSTRUIR E AVANÇAR

13

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA
PREFEITA CONSTITUCIONAL DE VILA FLOR/RN
PELA CONTRATANTE

AS COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ/MF: 28.910.694/0001-13
KATIA LEONOR OLIVEIRA GOMES
CPF/MF: N°. 277.591.134 -04
PELA CONTRATADA

APROVO o presente de CONTRATO DE FORNECIMENTO, celebrado com a empresa **AS COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/MF: 28.910.694/0001-13**, no uso das minhas atribuições legais.

Vila Flor/RN, 23 de Novembro de 2022.

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA
PREFEITA CONSTITUCIONAL DE VILA FLOR/RN